



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves

Rua Erich Gielow, nº 35 – Centro – Luís Alves – CEP 89.115.000

CNPJ 83.102.319/0001-55 Fone (047) 33778600 / 33778601

Endereço Eletrônico: pmla@terra.com.br

DECRETO Nº 12 / 2015.

**“FIXA A DATA DE PAGAMENTOS DE FORNECEDORES E
PRESTADORES DE SERVIÇOS AO MUNICÍPIO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições Legais, Constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Luis Alves:

DECRETA:

Art. 1º Fixa as datas para pagamentos Diárias, Estagiários, de Fornecedores de Materiais e Prestadores de Serviços ao Município de Luís Alves, sendo realizados as sextas-feiras de cada mês subseqüentes conforme segue:

Mês de	MARÇO	será efetuado pagamentos somente nos dias e dia	20/03/2015					
“	“ ABRIL	“	“	“	“	“	“	10/04 e dia 24/04/2015
“	“ MAIO	“	“	“	“	“	“	08/05 e dia 22/05/2015
“	“ JUNHO	“	“	“	“	“	“	12/06 e dia 26/06/2015
“	“ JULHO	“	“	“	“	“	“	10/07 e dia 24/07/2015
“	“ AGOSTO	“	“	“	“	“	“	14/08 e dia 28/08/2015
“	“ SETEM BRO	“	“	“	“	“	“	11/09 e dia 25/09/2015
“	“ OUTUBRO	“	“	“	“	“	“	10/10 e dia 23/10/2015
“	“ NOVEMBRO	“	“	“	“	“	“	13/11 e dia 27/11/2015
“	“ DEZEM BRO	“	“	“	“	“	“	04/12 e dia 18/12/2015.

Art. 2º Ficam excluídos desse cronograma as empresas fornecedores de energia elétrica, água e telefonia, pois já possuem as datas fixadas em seus boletos para Pagamentos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves (SC), 02 de Março de 2015.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO

no Mural de Publicação Oficial e
Registro no Livro de Publicações em:

02.03.2015